

Esclarecimento sobre a componente curricular dos doutoramentos

Após a publicação do Decreto-Lei 65/2018, de 16 de agosto, correspondente à última alteração do *regime jurídico dos graus e diplomas*, têm surgido algumas dúvidas sobre a possível estrutura dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor, concretamente no que se refere à existência de componente curricular (*curso de doutoramento* em grande parte dos casos).

Vimos, por isso, prestar os seguintes esclarecimentos:

- Embora o artigo 38º do referido DL afirme que "*O órgão legal e estatutariamente competente de cada instituição de ensino superior aprova as normas relativas às (...) b) Eventual existência, devidamente justificada, de curso de doutoramento e, quando exista, a estrutura curricular e plano de estudos e as condições em que deve ser dispensada a respetiva frequência*", a redação deste artigo já constava, *ipsis verbis*, da anterior legislação sobre graus e diplomas (nomeadamente dos DL 115/2013 e 63/2016), motivo pelo qual **não se poderá considerar** que a sua publicação em 2018 veio impor a supressão ou a redução da componente curricular dos doutoramentos em funcionamento, nem tão pouco impede a inclusão dessa componente nos novos terceiros ciclos;
- O nosso entendimento desta disposição legal tem-se baseado no princípio de que a existência, ou não, daquela componente dependerá do próprio conceito de "programa doutoral" e dos objetivos de âmbito científico e pedagógico que os diretores e comissões científicas dos ciclos de estudos ou os seus proponentes, em estreita articulação com a política científica de cada Faculdade, visem com a organização do doutoramento e com a preparação dos futuros doutores para o mundo do trabalho (dentro ou fora da Academia). Naturalmente, a fundamentação desses objetivos é essencial para a apreciação que venha a ser feita pela Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em sede de avaliação/acreditação do ciclo de estudos;
- A valorização que temos feito na U.Porto da existência de componente "curricular", diferente, necessariamente, da que caracteriza os mestrados porque centrada fundamentalmente em seminários metodológicos e de projeto, tem-se apoiado em exemplos de outras universidades, sobretudo europeias e americanas, e em orientações emanadas de reputadas entidades como a *European Universities Association* (EUA), em especial do seu *Council for Doctoral Education* (EUA-CDE), que comprovam a importância da criação de ambientes de investigação que evitem a dependência ou a solidão do investigador e, ao contrário, propiciem a sua autonomia científica, o seu espírito crítico e criatividade;
- Por isso, no quadro da "formação doutoral" à luz das melhores práticas internacionais (plasmadas em múltiplos documentos, nomeadamente nas *Salzburg Principles & Recommendations*), a componente



curricular deve facultar também a aquisição de “competências transversais e transferíveis” que preparem os futuros doutores para uma vida profissional que, na grande maioria dos casos, ocorrerá fora da Academia, uma vez que esta não tem qualquer possibilidade de acolher ou de criar expectativas de carreira para grande parte dos titulares do grau de doutor;

- Nos casos dos ciclos de estudos já acreditados e em funcionamento, qualquer modificação da estrutura curricular e/ou plano de estudos, incluindo a sua componente curricular, terá de ser realizada através da apresentação formal de um processo de alteração que, dependendo do caso em concreto, poderá não caber nos limites da autonomia da U.Porto e, por isso, ter de passar pela apreciação e decisão da A3ES;
- Na criação de novos ciclos de estudos, nada impede a incorporação de uma componente curricular, desde que ela se enquadre, fundamentadamente, no nível de qualificação do doutoramento, na necessidade de elaboração de um projeto de tese e nos objetivos de desenvolvimento de um conjunto de qualidades e de competências (incluindo capacidade de comunicação científica, de inovação e de resolução de problemas) que facultem ao estudante uma melhor preparação e capacidade de adaptação ao mundo do trabalho altamente qualificado.

Porto, 9 de maio de 2019



Maria de Lurdes Correia Fernandes

Vice-Reitora para a Formação, Organização Académica e Relações Internacionais